

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 026/2026

PROCESSO INTERNO Nº 5983/2025

Objeto: Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de insumos, broca e instrumentais odontológico, materiais de natureza COMUM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Legislação: Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

Modalidade: Pregão eletrônico via sistema de registro de preços.

Critério de julgamento: menor preço por lote.

Exclusivo ME/EPP/Equiparadas: sim, em parte.

Modo de disputa: aberto.

Participação: pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

Envio de documentos: exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitar Digital**, no endereço: www.licitardigital.com.br.

Recebimento das propostas: até 08h59min do dia 15 de setembro de 2026.

Data de abertura da sessão: 15 de setembro de 2026.

Horário de abertura: 09h00min.

Local da sessão: Plataforma de Licitações Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Valor estimado: O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

Esclarecimentos e impugnações: diretamente pela Plataforma de Licitações Licitar Digital no endereço: www.licitardigital.com.br.

Data limite para esclarecimentos e impugnações: 10 de setembro de 2026.

Referência de tempo: Horário de Brasília/DF.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, para registro de preços, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: www.licitardigital.com.br, com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 005/2026, de 24 de agosto de 2026. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

1. DO OBJETO

1.1. Promover registro de preços, consignado em ata, para futura e eventual aquisição de insumos, broca e instrumentais odontológico, materiais de natureza COMUM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1.1. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.1.1.1. Os lotes 3, 5 e 7, do Anexo I (Termo de Referência) serão destinados à participação exclusiva de micro empresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), conforme disposição do inciso I, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1.1.2. Os lotes 1, 2, 4, 6, 8 e 9, do Anexo I (Termo de Referência) serão destinados à ampla concorrência, conforme disposição do inciso III, art. 48, da Lei Complementar nº123/2006.

1.1. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

1.2. Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.2.1. Anexo I – Termo de referência;

1.2.2. Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

1.2.3. Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.

2.2. Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.1. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.3. Para os lotes 3, 5 e 7, do Anexo I (Termo de Referência) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº14.133 de 2021);

2.5.8.1. A vedação quanto à participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Empresa que se encontre em processo de falência;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos subitens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. A vedação de que trata o subitem 2.5.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

2.12. A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

2.13. A responsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

3.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).

3.4. O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

3.5. A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitardigital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

4.2. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitador Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br; e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

4.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

4.3. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

4.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

4.3.1.1. A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4.3.2. Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitador Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

4.3.3. Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

4.3.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitador Digital (www.licitardigital.com.br) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

4.3.5. Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.5. A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.2.1. Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

5.2.2. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.3. Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.4. Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

5.2.5. Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

5.2.6. Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.7. Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.8. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

5.2.8.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

5.2.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3. Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

5.3.1. Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

5.3.2. Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.3. Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.4. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.5. Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

5.3.6. Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

5.7.1. Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

5.7.1.1. Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1. O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

6.1.1.1. Valor unitário do item;

6.1.1.2. Marca (quando for o caso);

6.1.1.3. Fabricante (quando for o caso);

6.1.1.4. Quantidade (quando for o caso).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

6.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

6.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

7.3.1. O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

7.4. Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

7.5. A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

7.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

7.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por lote**.

7.10. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

7.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

7.14. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.15. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

7.15.1. A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

7.16. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.16.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.16.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

7.16.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.17. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.23.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.23.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.24.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.24.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.24.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.24.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.24.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.24.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.24.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

7.24.2.2. empresas brasileiras;

7.24.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.24.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24.2.5. A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1. Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

7.25.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.25.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

7.25.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.8. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.8. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra dos itens 07, 21 e 22 do Lote 01; item 114 do Lote 05; e itens 203, 204 e 205 do Lote 07, conforme disciplinado no item 7.2 e seguintes do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9. Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

- e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.2. Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 9.4 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

9.1.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.1.2.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Dos mesmos produtos descritos deste TR.

9.1.2.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.1.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.1.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos

do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

9.5. Em caso de substituição dos documentos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.

9.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

9.13. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

9.15. Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.16. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

9.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

9.16.2. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.16.3. O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inhabilitação.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inhabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br; na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e no site do Município de Sabará e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, aplicando-se, se for o caso, o disposto no art. 90 e seus parágrafos, da Lei Federal n. 14.133/2023, e disposto no art. 65 do Decreto Municipal nº1883/2023.

11.8. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes do sistema de registro de preços, bem como eventuais adesões, são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços prevista no Anexo II deste Edital.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no regulamento municipal.

12.3.3. Quando o signatário da ata se recusar ou se omitir em cumprir suas obrigações em tempo hábil;

12.3.4. Durante o período de tramitação de Processo Administrativo de Responsabilização em face do signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;

- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.

f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;

g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;

h) Alterar substância da mercadoria fornecida;

i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;

j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

13.4. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

13.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico www.sabara.mg.gov.br e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.licitardigital.com.br.

Sabará, 27 de agosto de 2026.

Wagner Fulgêncio Elias
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)		
Previsão no PCA: SIM	Ação nº: 46	OFÍCIO: 64
Nível de prioridade conforme PCA	MÉDIA	Sabará, 08 de abril 2026

1– OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

1.1. Contratação de empresa, por meio de Sistema de registro de Preços-SRP, para aquisição de *insumos, broca e instrumentais odontológico, materiais de natureza **COMUM** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:*

1.1.2. TABELA

LO TE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓD CEP	UN.	QTDE	MARCA/IGUAL OU SIMILARES
	1	ACRÍLICO AUTO. LÍQUIDO (FR.C/120ML)	094.36.1383	UN	40	VIPI FLASH / JET - CLÁSSICO
	2	ACRÍLICO AUTOPOL. PÓ COR ROSA (FR.C/80G)	094.36.1381	UN	40	VIPI FLASH / JET - CLÁSSICO
	3	ACRÍLICO AUTOPOL. PÓ INCOLOR (FR.C/80G)	094.36.1384	UN	20	VIPI FLASH / JET - CLÁSSICO
	4	ACRÍLICO AUTOPOL. PÓ, FR C/ 80G, COR 62	094.36.0948	UN	20	VIPI FLASH / JET - CLÁSSICO
	5	ACRÍLICO AUTOPOL. PÓ, FR C/ 80G, COR 66	094.36.0950	UN	20	VIPI FLASH / JET - CLÁSSICO
	6	ACRÍLICO AUTOPOL. PÓ, FR C/ 80G, COR 69	094.36.0952	UN	20	VIPI FLASH / JET - CLÁSSICO
	7	ADESIVO P/ ESMALTE E DENTINA, FOTOATIVADO, MONOCOMPONENTE, QUE LIBERE FLUOR, CONTENHA OS SOLVENTES PROPANONA E ETANOL E POSSUA ATIVADOR PARA CURA DUAL, QUE PODERA SER ADQUIRIDO Á PARTE; APRESENTAÇÃO; FRASCO C/ 6ML. (FR.C/6ML)	391135	UN	200	3M/ SINGLE BOND/ AMBAR
	8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (FR.C/1L)	481023	UN	40	RIOQUÍ- MICA

9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 27G LONGA (CX.C/100UN)	442144	CX	200	PROCARE/DENCOJET
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL 30G CURTA (CX C/100UN)	442145	CX	450	PROCARE/DENCOJET
11	ALGINATO (PACOTE DE 410 GRAMAS)	428490	PCT	150	HYDROGUM / JEL-TRATE - DENTSPLY
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE DE MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO , ISENTA DE METILPARABENO EMBALADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO, CX C/ 50 TUBETES	094;36;0958	CX	100	DFL
13	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL A BASE CONTENDO 30MG DE CLORIDRATO DE PRILOCAINE (50MG/CARPULE) 0,03UI DE FELIPRESSINA (0,54UI /CARPULE) ISENTA DE METILPARABENO EMBALADO EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES DE VIDRO, CX C/ 50 TUBETES	094.36.0946	CX	50	DFL
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL, COM CADA ML CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA .TAMBÉM CONHECIDA COMO ADRENALINA, ISENTA DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8 ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	094;36.0959	CX	800	DFL
15	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL C/V COM 40MG/ML DE CLORIDRATO DE ARTICAÍNA 4% (72MG/CARPULE) E 5 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA 1/200.000 (9UG/CARPULE) CADA TUBETE DEVERÁ SER ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO DE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA; APRESENTAÇÃO: CAIXAS COM 50 TUBETES.	094.36.0960	CX	50	DFL
16	ANESTÉSICO TÓPICO COM 20% DE BENZOCAÍNA POTE SABOR PINACOLADA MENTA OU TUTI-FRUTTI; APRESENTAÇÃO: POTE COM 12 GRAMAS	272913	UN	300	DFL
17	ACIDO FOSFÓRICO A 37% (PACOTE COM 3 UNIDADES CONTENDO SERINGAS DE 2,5ML CADA)	391582	PCT	300	INDUSBELLO/ ALL-PRIME
18	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE, COM PROTEÇÃO NAS COSTAS, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA DE EXCELENTE FLEXIBILIDADE, PARA MELHOR CONFORTO E AJUSTE AO CORPO. ACABAMENTO EM TECIDO ESPECIAL LAVÁVEL. FECHAMENTO EM VÉLCRO, MEDIDAS; 100	475753	UN	12	LUMAX / PLANIDÉIA

		LARG X 60 COMP. REGISTRO ANVISA.				
	19	BICARBONATO SÓDIO (EMBALAGEM COM 24 SACHES DE 40G)	094.36.0963	CX	150	BIODINAMICA / POLIDENT
	20	CAMPO CIRURGICO FRENISTRADO DE TNT MEDINDO 40 X 40, DESCARTÁVEL, ESTERIL, COM FENESTRA REDONDA ENTRE 5 E 10 CM, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO SSMMS 100% POLIPROPILENO GRAU MÉDIO, NÃO PREJUDICIAL À SAÚDE E HIPOALÉRGICO NÃO TECIDO RESPIRÁVEL, COM DOBRA CIRÚRGICA, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M2.	094.36.0964	UN	2500	POLARFIX / PROTDESC
	21	CAPA RIGIDA PARA PONTA DE APARELHO DE PROFILAXIA COMPATIVEL COM AS MARCAS DABI.	094.36.0644	UN	50	DABI
	22	CAPA RIGIDA PARA PONTA DE APARELHO DE PROFILAXIA COMPATIVEL COM AS MARCAS SONIC PRIME	094.36.0647	UN	50	SONIC
	23	CARIOSTÁTICO (DIAMINO FLORETO DE PRATA) 12% - 10ML	425821	UN	50	BIODINAMICA
	24	CARTÃO P/ RADIOGRAFIA DENTAL 2 FUROS (PCT.C/100UN)	094.36.0965	PCT	100	PREVEN
02	25	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM SPRAY TRIPLO CONVENCIONAL; CORPO EM METAL; QUE NÃO UNA O AR DO SPRAY COM ÁGUA NO CORPO DA CANETA; QUE VENHA COM ROTOR BALANCEADO E QUE A TAMPA DO SPRAY SEJA ROSQUEÁVEL.	407026	UN	100	DABI/KAVO
	26	CANETA CONTRA ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO COM TUBULAÇÃO DE ÁGUA INTERNA NO CORPO DO MICROMOTOR E MANGUEIRA SOMENTE NO CORPO DO CONTRA ÂNGULO.	094.36.1072	UN	50	DABI/KAVO
	27	CANETA MICRO MOTOR AUTOCLAVÁVEL; ACIMA DE 20.000RPM; QUE TENHA TUBULAÇÃO DE ÁGUA TOTALMENTE EMBUTIDA NO CORPO DO MICROMOTOR.	407016	UN	100	DABI/KAVO
	28	CANETA PEÇA RETA COM TUBULAÇÃO DE ÁGUA INTERNA NO CORPO DA PEÇA RETA E MANGUEIRA SOMENTE NO CORPO DA PEÇA RETA.	407017	UN	50	DABI/KAVO
	29	CERA ROSA Nº 7 (CX.C/225G E 18 LÂMINAS)	406791	CX	15	LYSANDA
	30	CERA UTILIDADE PARA MORDIDA PLACA 5X7XL4MM (CX.C/225G)	406785	CX	30	3M, DENTSPLY SIRONA, FGM,
	31	CIMENTO ENDODONTICO P/ OBTURAR DENTE PERMANENTE, PÓ 12G + LÍQUIDO 10ML.	416430	KIT	60	3M, dentsply sirona, fgm,
	32	CIMENTO HIDRÓXIDO CÁLCIO (CX C/ 1 TUBO PASTA BASE 13G + 1 TUBO CATALISADOR 13G) (DYCAL)	094.36.0968	KIT	250	DENTSPLY SIRONA ,

33	CIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A EM PÓ (FR.C/10G)	404564	UN	100	BIODINAMICA
34	CIMENTO OXIFOSFATO ZINCO PÓ COR 4 AMARELO CLARO (FR.C/28G) E LÍQUIDO (FR.C/10ML)	094.36.0970	KIT	60	SSWHITE / VIGODENT
35	CIMENTO PROVISÓRIO PÓ E LÍQUIDO (P/ RESTAURAÇÃO PROVISORIA) FR.C/38G /15 ML.	094.36.0971	KIT	300	DENTSPLY SI- RONA IRM
36	CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO TEMPORÁRIO COLTO-SOL P/ OBTURAÇÃO PROVISÓRIA SEM EUGENOL - 20MG	094.36.1385	UN	200	VIGODENT
37	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA USO NA TÉCNICA ART. O PRODUTO ESPECÍFICO PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES POSTERIORES, ALTA VISCOSIDADE. DEVERÁ PROMOVER ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO, ALTA RESISTÊNCIA À FLEXÃO, DUREZA DE SUPERFÍCIE E BAIXA ABRASÃO. PRODUTO QUIMICAMENTE ATIVADO, ÁCIDO/BASE, RADIOPACO, PÓ CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO DESIDRATADO E LÍQUIDO CONTENDO ÁCIDO POLIACRÍLICO E ÁCIDO TARTÁRICO; QUE PROMOVA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE FLÚOR; APRESENTAÇÕES: (1) - CAIXA COM 10G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3 + 8ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO PARA ESPATULAÇÃO OU (2) - CAIXA COM 12,5G DE PÓ DE COR UNIVERSAL A3+ 8,5ML DE LÍQUIDO, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO	094.36.0973	KIT	400	DFL
38	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO FOTOATIVADO: CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÃO E FORRAMENTOS, FOTOATIVADO, COM CURA TRIPLA, RADIOPACO, INDICADO PARA TODAS AS CLASSES EM DENTES DECÍDUOS E PERMANENTES; CORES A1 OU A3; APRESENTAÇÃO: ESTOJO COM 5G DE PÓ, 2,5ML DE LÍQUIDO, 2,5 DE PRIMER, 5 ML DE ALPHA BOND LIGHT PARA USO COMO GLAZEADOR, COLHER MEDIDORA E BLOCO DE ESPATULAÇÃO.	406250	KIT	250	DFL
39	CIMENTO CIRÚRGICO SEM EUGENOL (1 TUBO PASTA BASE C/90G +1 TUBO DE CATALIZADOR C/ 90 G)	094.36.0975	KIT	5	PERICEM
40	CIMENTO MTA (BASE 18G + CATALISADOR 12G)	416430	KIT	10	FILLAPEX -AN- GELUS
41	CIMENTO RESINOSO DUAL, APESENTA FLUIDEZ ADEQUADA. RESISTÊNCIA MECÂNICA. RESISTÊNCIA ADESIVA EM DIFERENTES SUPERFÍCIES. * RADIOPACO COM POSSIBILIDADE DE DIAGNÓSTICO RADIOGRÁFICO. * MAIOR VERSATILIDADE. * FÁCIL MANUSEIO COM PROPRIEDADES REOLÓGICAS OTIMIZADAS QUE CONFEREM AO PRODUTO UMA MANIPULAÇÃO E APLICAÇÃO ADEQUADA. * CURA DUAL: POLIMERIZAÇÃO QUÍMICA E/OU	432811	UN	80	ALLCEM, RELIX /FGM

	FOTOPOLIMERIZAÇÃO, QUE VIABILIZA A POLIMERIZAÇÃO DO PRODUTO MESMO NA AUSÊNCIA TOTAL DE LUZ				
42	CONDICIONADOR DENTINA PARA IONÔMERO, LÍQUIDO (FR.C/10ML)	094.36.0977	UN	30	DFL / FGM
43	CUNHA CONFECCIONADA EM MADEIRA ESPECIAL; FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS; DISPONÍVEL EM 5 TAMANHOS CODIFICADOS POR CORES FACILITANDO SUA ESCOLHA; (PCT.C/100UN)	094.36.0978	PCT	150	TDV
44	DESINFETANTE E SOLVENTE DE RESÍDUOS NO SISTEMA DE EVACUAÇÃO – 1L	094.36.0979	UN	250	NOVA DFL /
45	DETERGENTE ENZIMÁTICO FRASCO DE 1L	094.36.0980	UN	250	ZYMEDET GOLD / RIO-QUIMICA
46	DISCO SOF-LEX PARA ACABAMENTO DENTAL CAIXA COM 50 UNIDADES SORTIDAS. TAMANHO 3/4. SÉRIE AZUL (NACIONAL).	094.36.0981	CX	50	3M
47	ESPONJA HEMOSTÁTICA (CX.C/10 UN)	094.36.0982	CX	250	TECHNEW
48	EUCALIPTOL P/CANAL (FR.C/10ML)	094.36.0983	UN	50	VILLEVIE / BIODINÂMICA
49	EUGENOL (FR.C/20ML)	094.36.0984	UN	150	<u>LYSANDA</u> / BIODINÂMICA
50	EVIDENCIADOR PLACA BACTERIANA (FR.C/10ML)	094.36.0985	UN	100	BIODINÂMICA
51	EDTA TRISSÓDICO - 20ML	432427	UN	70	<u>LYZANDRAA</u> /BIODINÂMICA
52	ESCOVA DE ROBSON P/ PROFILÁXIAS, C/ CERDAS DE NYLON EM FORMATO RETO E CÔNICO, IDEAIS PARA LIMPEZA FINAL DOS DENTES.	431409	UN	1000	SMART STODDARD/ MICRO-DONT
53	FILME RADIOLOGICO TIPO RX DIMENSÕES 31X41MM, ADULTO (CX.C/150UN)	421289	CX	200	E-SPEED – CA-RESTREAM/ AGFA- kodak



	54	FILME RADIOLÓGICO TIPO RX DIMENSÕES 22X35MM INFANTIL (CX.C/100UN)	420611	CX	50	INSIGHT CA-RESTREAM
03	55	FIO DENTAL MATERIAL POLIAMIDA COMP. 100M COM CERA MINERAL, AROMATIZADO	407293	UN	400	MEDFIO/SANIFILL
	56	FIO RETRATOR GENGIVAL, ALGODÃO TRANÇADO OU TRICOTADO TIPO NÃO IMPREGNADO.(EMBALAGEM C/250 CM) Nº 0	467270	UN	20	ULTRAPAK – ULTRA-DENT/ BIODINÂMICA/MAQUIRA
	57	FIO RETRATOR GENGIVAL (EMBALAGEM C/250 CM) Nº 00	467270	UN	20	ULTRAPAK – ULTRA-DENT/ BIODINÂMICA/MAQUIRA
	58	FIO RETRATOR GENGIVAL (EMBALAGEM C/250 CM) Nº 000	467270	UN	20	ULTRAPAK – ULTRA-DENT/ BIODINÂMICA/MAQUIRA
	59	FIXADOR DENTADURA DURAÇÃO 12HORAS, EM PÓ (EMBALAGEM COM 21G)	094.36.0989	UN	30	COREGA
	60	FIXADOR P/RAIO-X DENTAL (FR.C/500 ML)	094.36.0990	UN	500	KODAK /X SS PLUS/PREVEN
	61	FLÚOR GEL (FR.C/200ML)	094.36.0991	UN	200	DFL / IODONTOSUL
	62	FORMOCRESOL (FR.C/10ML)	094.36.0992	UN	50	BIODINÂMICA
	63	FIO ORTODÔNTICO, AÇO INOXIDÁVEL FORMATO REDONDO, DIÂMETRO 0,50MM, Nº020 (EM ROLO)	437500	UN	20	MORELLI / ORTHOMETRIC
	64	FIO INOX DURO ELÁSTICO 032 0,80MM (ROLO 50G)	094.36.0994	UN	20	MORELLI / ORTHOMETRIC



65	GESSO ESPECIAL TIPO IV, PRESA RÁPIDA. VALIDADE: 3 ANOS, TEMPO DE PEGA INICIAL: 11- 13 MINUTOS, TEMPO DE PEGA FINAL: 20 - 25 MINUTOS. EXPANSÃO DE PRESA: 0,20% (MÁXIMO), RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO: ÚMIDADE: 350KGF/CM², SECA: 540KGF/CM².	094.36.0996	UN	150	HETOSTENE/DURASTONE/ VIGODENT/ COLTENE
66	GESSO PEDRA TIPO III COMUM (PCT.C/1KG), BAIXA EXPANSÃO DE PRESA, VALIDADE: 3 ANOS, REGISTRO ANVISA: ISENTO, PROPRIEDADES FÍSICAS, TEMPO DE PEGA INICIAL DE 11 A 13 MINUTOS, TEMPO DE PEGA FINAL DE 20 A 25 MINUTOS, EXPANSÃO DE PRESA MÁXIMO DE 0,25% A 0,35%, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO: ÚMIDADE: 250KGF/CM². SECA DE 480KGF/CM².	094.36.0997	UN	150	VIGODENT/ ASFER
67	HEMOSTANK LÍQUIDO 10ML	094.36.0998	UN	20	BIODINÂMICA
68	HIPOCLORITO DE SÓDIO 5% (FR. C/ 5L)	437157	UN	20	IODOSUL
69	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15C DE AÇO CARBONO; ESTÉRIL, ATRAVÉS DE RADIAÇÃO GAMA.INDICAÇÃO: CIRURGIAS PERIODONTAIS E BIÓPSIAS, CAIXA COM 100 UN	094.36.1000	CX	100	ADVANTIVE / SOLIDOR
70	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO; TAMANHO APROXIMADO 13,5 X 13,5CM; EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	442191	CX	80	MADEITEX /DEFENDER-ANGELUS
71	MATRIZ DE AÇO Nº 0,05 X 500 MM (INFANTIL)	094.36.1001	UN	200	PREVEN / FAVA
72	MATRIZ DE AÇO Nº 0,07 X 500 MM (ADULTO)	094.36.1002	UN	200	PREVEN / FAVA
73	MICROBRUSH APLICADOR, TAMANHO FINO (CX COM 100 UN.)	094.36.1004	CX	150	MICRODONT/COLTENE VIGODEN
74	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL (FR.C/200ML)	485466	UN	300	KAVO / IODONTOSUL
75	PAPEL CARBONO P/ARTICULAÇÃO; DUPLA FACE; AZUL E VERMELHO; (CARTELA C/12FL)	094.36.1006	UN	330	BIODINÂMICA /PREVEN
76	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO (FR.C/20ML)	429902	UN	100	BIODINÂMICA
77	PASTA ENDO PTC (FRS C/ 25 GRS)	094.36.1008	UN	5	BIODINÂMICA / ASFER

	78	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO NA SERINGA COM PONTA PARA SER INSERIDA NOS CANAIS RADICULARES INDICADA PARA USO EM TRATAMENTOS ENDODÔNTICOS DE FORMA TEMPORÁRIA NOS CANAIS RADICULARES, COMO CURATIVO DE DEMORA: DESCONTAMINAÇÃO DAS PAREDES INTERNAS DO CANAL E REGIÃO APICAL, COM EFEITO ANTIBACTERIANO E ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA, PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO A 35% NUMA SOLUÇÃO AQUOSA, EFEITO ANTIBACTERIANO. ESTIMULA A FORMAÇÃO DE DENTINA SECUNDÁRIA, PERMITE FLUIR ATRAVÉS DA PONTA, APLICAÇÃO COM PRECISÃO, 86ELEVADO PH DE 12,5, RADIOPACO E BIOCOMPATÍVEL, PASTA BRANCA E VISCOSA.	094.36.1009	UN	50	ULTRACAL XS – ULTRA-DENT /
	79	PASTA PROFILÁTICA (BNG.C/90G)	417702	UN	240	VILLEVIE
	80	PINCEL PÊLO DE MARTA TIGRE, REDONDO Nº302-20	094.36.1010	UN	20	TIGRE / CONDOR
	81	PASTA ZINCO ENÓLICA PARA MOLDAGEM (CX 1 CATALIZADOR + 1 BASE/120G TIPO LYSANDA	428740	KIT	16	LYSANDRA / ASFER
	82	PLACA P/IMPRESSÃO BASTÃO GODIVA, (CX.C/15UN).	094.36.1011	CX	1	DFL / LYSANDRA
	83	PEDRA PARA AFIAR INSTRUMENTAL DIMENSÕES 12MM X 25MM X 100MM	094.36.1012	UN	5	JON / THIMON
04	84	PEDRA POMES EXTRA FINA - 100G	233497	UN	20	RICCA / BIODINÂMICA
	85	PINO FIBRA DE VIDRO PARA MOLDAGEM Nº 0,5; EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	094.36.1014	UN	10	FGM / ANGELUS
	86	PINJET PARA CONFEÇÃO DE NÚCLEO METÁLICO PELA TÉCNICA INDIRETA ATRAVÉS DA MOLDAGEM RADICULAR E DIRETA ATRAVÉS DE RE-EMBASAMENTO COM RESINA ACRÍLICA. (CX C/ 50 UNIDADES)	094.36.1015	UN	2	LYSANDRA / ANGELUS
	87	PULVERIZADOR TRADICIONAL TRANSPARENTE CAPACIDADE MAXIMA DE 500ML	307885	UN	50	VERTIX / NOBRE
	88	ROLO DE PAPEL FILME COM 300M X 28CM	094.36.1028	UN	200	TECFILM / ALPFILM
	89	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZÁVEL VERMELHA; P/PREENCHIM, NÚCLEO; EMBALAGEM COM 1 RESINA EM PÓ DE 28G E E RESINA LÍQUIDA DE 30 ML.	094.36.1016	KIT	5	VIPI / CLASSICO JET
	90	RESINA FLOW COMPOSTA FOTOATIVADA; COR A2; DE BAIXA VISCOSIDADE; APRESENTA SERINGA COM 2G COM 3 PONTAS APLICADORAS.	094.36.1018	UN	100	3M / FGM OPPALIS/ FILL MAGIC/DFL
	91	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA NANOHIBRIDA FOTOATIVADA FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA COM PARTICULA DE SILICA/ZIRCONIA DE TAMANHO MEDIO DE 0,7 MICRÔMETROS; PORCETAGEM POR VOLUME DE CARCA INORGANICA	094.36.1019	UN	100	3M / FGM OPPALIS/ FILL MAGIC/DFL

	TOTAL DE 62%-63% PORCETAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAIS-77%-78% RADIOPACA; QUE POSSUI FLUORESCENCIA QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENNHA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS COR: A1;				
92	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA NANOHIBRIDA FOTOATIVADA FABRICADA COM NANOTECNOLOGIA COM PARTICULA DE SILICA/ZIRCONIA DE TAMANHO MEDIO DE 0,7 MICRÔMETROS; PORCETAGEM POR VOLUME DE CARCA INORGANICA TOTAL DE 62%-63% PORCETAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAIS-77%-78%RADIOPACA; QUE POSSUI FLUORESCENCIA QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENNHA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS COR: A2	094.36.1020	UN	200	3M / FGM OPPALIS/ FILL MAGIC/DFL
93	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA NANOHIBRIDA FOTOATIVADA FABRICADA COM NANOTECNOLOGI COM PARTICULA DE SILICA/ZIRCONIA DE TAMANHO MEDIO DE 0,7 MICRÔMETROS; PORCETAGEM POR VOLUME DE CARCA INORGANICA TOTAL DE 62%-63% PORCETAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAIS-77%-78%RADIOPACA; QUE POSSUI FLUORESCENCIA QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENNHA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS COR: A3	094.36.1021	UN	200	3M / FGM OPPALIS/ FILL MAGIC/DFL
94	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA NANOHIBRIDA FOTOATIVADA FABRICADA COM NANOTECNOLOGI COM PARTICULA DE SILICA/ZIRCONIA DE TAMANHO MEDIO DE 0,7 MICRÔMETROS; PORCETAGEM POR VOLUME DE CARCA INORGANICA TOTAL DE 62%-63% PORCETAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAIS-77%-78%RADIOPACA; QUE POSSUI FLUORESCENCIA QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENNHA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS COR: A3,5	094.36.1022	UN	100	3M / FGM OPPALIS/ FILL MAGIC/DFL
95	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA NANOHIBRIDA FOTOATIVADA FABRICADA COM NANOTECNOLOGI COM PARTICULA DE SILICA/ZIRCONIA DE TAMANHO MEDIO DE 0,7 MICRÔMETROS; PORCETAGEM POR VOLUME DE CARCA INORGANICA TOTAL DE 62%-63% PORCETAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAIS-77%-78%RADIOPACA; QUE POSSUI FLUORESCENCIA QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENNHA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS COR:A2 DENTINA	094.36.1026	UN	150	3M / FGM OPPALIS/ FILL MAGIC/DFL
96	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA NANOHIBRIDA FOTOATIVADA FABRICADA COM NANOTECNOLOGI COM PARTICULA DE SILICA/ZIRCONIA DE TAMANHO MEDIO DE 0,7 MICRÔMETROS; PORCETAGEM POR VOLUME DE CARCA INORGANICA TOTAL DE 62%-63% PORCETAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAIS-77%-78%RADIOPACA; QUE POSSUI FLUORESCENCIA QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENNHA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS COR: B1	094.36.1023	UN	100	3M / FGM OPPALIS/ FILL MA-GIC/DFL
97	RESINA COMPOSTA RESTAURADORA NANOHIBRIDA FOTOATIVADA FABRICADA COM NANOTECNOLOGI COM PARTICULA DE SILICA/ZIRCONIA DE TAMANHO MEDIO DE 0,7 MICRÔMETROS;	094.36.1024	UN	100	3M / FGM OPPALIS/ FILL MA-GIC/DFL

	PORCETAGEM POR VOLUME DE CARCA INORGANICA TOTAL DE 62%-63% PORCETAGEM POR PESO DE CARGA INORGANICA TOTAIS-77%-78%RADIOPACA; QUE POSSUI FLUORESCENCIA QUE NÃO ADIRA AO INSTRUMENTAL E TENNHA PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 03 ANOS COR: B2				
98	REVELADOR PARA RAO-X DENTAL (FR.C/500ML)	094.36.1027	UN	500	KODAK /XSSPLUS/ PREVEN
99	ROLINHO DE ALGODÃO (PCT C/100)	094.36.1387	PCT	1000	SOFT PLUS /SS PLUS
100	SACO PLÁST. TRANSPARENTE 20X10cm (PCT 1000 UN)	094.36.1029	PCT	400	S/M
101	SACO PLÁST. PARA CHUP-CHUP 04X23 CM (PCT C/ 1000)	094.36.1030	PCT	380	S/M
102	SELANTE COM FLÚOR PARA FÓSSULAS E FISSURAS FOTOPOLIMERIZÁVEL; EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 2 GRAMAS E 3 PONTAS APLICADORAS	390778	UN	150	BIODINAMICA
103	KIT DE SILICONE DE CONDENSAÇÃO CONTENDO 1 POTE DE DENSO DE 1KG, 1 BISNAGA DE BASE FLUIDO COM 120 G E 1 BISNAGA DE CATALISADOR COM 50 G; BAIXA DEFORMIDADE	094.36.1032	KIT	50	PERFIL,SPEEDEX DFL/COLTENE /VIGODENT
104	SILANO AGENTE DE UNIÃO (FR C/ APROXIMADO 5 ML) * SOLUÇÃO PRÉ-ATIVADA (FRASCO ÚNICO). * MAIOR ADESÃO.	094.36.1033	UN	15	3M, PROSIL FGM -ANGELUS / IODONTOSUL
105	SOLUÇÃO DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%; 1 LITRO; SEM ALCOOL	341175	UN	200	RIOQUÍMICA / PERIO-PLAK - REYMER
106	SUGADOR PLÁSTICO DESCARTÁVEL PCT C/ 40 UNIDADES	094.36.1034	PCT	3000	MAXCLEAN /SSPLUS
107	SUGADOR CIRURGICO PLÁSTICO DESCARTÁVEL CX C/ 40 UNIDADES	094.36.1034	CX	100	INDUSBELLO
108	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR COM PONTA PRECISA PARA APLICAÇÃO - 200ML	094.36.1036	UN	100	CONFRIO ICE SPRAY
109	TIRA LIXA DE AÇO P/AMÁLGAMA 4X140MM (PCT. C/12UN)	406283	UN	100	TDV/ KG SORENSEN

	110	TIRA LIXA P/RESINA 4X170MM (CX. C/150)	094.36.1038	UN	200	3M ESPE / MICRO-DONT
	111	TIRA POLIÉSTER 100 X 10MM (PACOTE COM 50UN)	406291	UN	200	PREVEN/ <u>K-DENT</u> / AAF
	112	VASELINA SÓLIDA (FR. C/30g)	094.36.1041	UN	180	RIOQUÍMICA/ VIC PHARMA
	113	VERNIZ CAVITÁRIO FLUORETADO (FR. C/10 ML)	270253	UN	30	<u>SS WHITE</u> /BIODINA-MICA
05	114	ABRIDOR DE BOCA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) ABRITEC COM CABO MEDINDO, 14MM 20 mm, 26 mm e 32 mm, AUTOCLAVAVEL, ADULTO E INFANTIL. (05 de cada tamanho).	094.36.1045	KIT	10	INDUSBELLO
	115	ABRIDOR DE BOCA CONFEC. BORRACHA FORM. TRAPEZOID. ADULTO E INFANTIL	094.36.1046	kit	30	INDUSBELLO /MA-QUIRA
	116	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 ADULTO EM AÇO INOX C/ CABO ESCOVADO PARA MELHOR PEGA, PONTAS DELICADA SIMILAR A QUINELATO	437053	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN
	117	ALAVANCA APICAL RETA Nº 301 INFANTIL, EM AÇO INOX C/ CABO ESCOVADO PARA MELHOR PEGA,	431736	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN
	118	ALAVANCA APICAL CURVA DIREITA Nº 303 ADULTO EM AÇO INOX C/ CABO ESCOVADO PARA MELHOR PEGA E PONTAS DELICADAS SIMILAR A QUINELATO	413382	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN
	119	ALAVANCA APICAL CURVA ESQUERDA Nº 302 ADULTO EM AÇO INOX C/ CABO ESCOVADO PARA MELHOR PEGA, SIMILAR A QUINELATO	094.36.1388	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN
	120	ALAVANCA APICAL RETA, ADULTO (304) EM AÇO INOX C/ CABO ESCOVADO PARA MELHOR PEGA, PONTAS DELICADAS, SIMILAR A QUINELATO	413383	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN
	121	ALAVANCA RETA SELDIN Nº 02, ADULTO EM AÇO INOX C/ CABO ESCOVADO PARA MELHOR PEGA, PONTAS DELICADA SIMILAR A QUINELATO	413388	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN



	122	ALAVANCA SELDIN N° 01 BANDEIRINHA L= ESQUERDA ADULTO EM AÇO INOX C/ CABO ESCOVADO PARA MELHOR PEGA, E PONTAS DELICADAS, SIMILAR A QUINELATO	094.36.1057	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN
	123	ALAVANCA SELDIN N° 01 BANDEIRINHA R= DIREITA E PONTAS DELICADAS, SIMILAR A QUINELATO	094.36.1058	UN	20	QUINELATO /GOL-GRAN
	124	ALAVANCA HEIDBRINK INFANTIL (JOGO C/ 3 UNIDADES) E PONTAS DELICADA SIMILAR A QUINELATO	094.36.1055	KIT	20	QUINELATO /GLO-GRAN
	125	ARCO DE YOUNG DE METAL	094.36.1066	UN	20	GOLGRAN
	126	AFASTADOR DE MINESSOTA EM AÇO INOX	314524	UN	10	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	127	BRUNIDOR SIMPLES PEITO DE POMBO N° 29	094.36.1070	UN	20	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	128	COMPASSO WILLIS	427597	UN	10	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	129	CABO DE ESPELHO EM AÇO INOX	094.36.1074	UN	100	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	130	CABO DE BISTURI N°3 P/ LÂMINA 15	094.36.1075	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	131	COLHER DE DENTINA DUPLO N° 16	094.36.1390	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	132	CONDENSADOR DE SCHILDER ODOUS DE DEUS SIMPLES N° 2, 3 (15 DE CADA)	094.36.1086	KIT	30	ODOUS
	133	CONDENSADOR OU CALCADOR BLACK 1 (NÃO SERVE MODELO WARD)	094.36.1092	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	134	CONDENSADOR OU CALCADOR BALCK 2 (NÃO SERVE MODELO WARD)	094.36.1093	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	135	CONDENSADOR OU CALCADOR BLACK 3 (NÃO SERVE MODELO WARD)	094.36.1094	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	136	CONDENSADOR OU CALCADOR BLACK 5 (NÃO SERVE MODELO WARD)	094.36.1095	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
06	137	CURETA CIRÚRGICA (CURETAGEM ALVÉOLO N° 85)	413560	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	138	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL N° 1-2	094.36.1097	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>
	139	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL N° 3-4	094.36.1098	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN-NIUM</u>



140	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL Nº 5-6	094.36.1099	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
141	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL Nº 7-8	094.36.1100	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
142	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL Nº 9-10	094.36.1101	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
143	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL Nº 11-12	094.36.1102	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
144	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL Nº 13-14	094.36.1103	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
145	CURETA DE GRACEY CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL Nº 17-18	094.36.1104	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
146	CURETA MCCALL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL 4/8	094.36.1105	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
147	CURETA MCCALL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL 7/9	094.36.1106	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
148	CURETA MCCALL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL 1/10	094.36.1107	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
149	CURETA MCCALL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL 13/14	094.36.1108	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
150	CURETA MCCALL CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVÉL 17/18	094.36.1109	UN	30	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
151	DESCOLADOR DE MOLT EM AÇO INOXIDAVÉL Nº9	392982	UN	40	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
152	ESCOVA PARA LAVAR INSTRUMENTAL	094.36.1113	UN	80	NOVIÇA
153	ESCOVA PARA LAVAR CUSPIDEIRA	094.36.1114	UN	80	FACKELMANN/BETTA- NIN
154	ESculpIDOR HOLLEMBACK 3S	094.36.1115	UN	100	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
155	ESculpIDOR LECRON	094.36.1119	UN	20	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
156	ESPELHO CLÍNICO Nº 05	094.36.1120	UN	500	
157	ESPATULA SIMPLES Nº 36	094.36.1121	UN	50	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
158	ESPÁTULA DUPLA Nº 70	391936	UN	70	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>



	159	ESPATULA DUPLA Nº 31 P/ PROTESE	426925	UN	10	GOLGRAN / <u>MILLEN- NIUM</u>
	160	ESPATULA METÁLICA FLEXÍVEL ENDODÔNTICA	094.36.1127	UN	30	ODOUS DE DEUS/ GOLGRAN
	161	ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA Nº 1	427840	UN	200	INDUSBELLO/MILLEN- NIUM
	162	ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA Nº 3	427841	UN	200	INDUSBELLO/MILLEN- NIUM
	163	INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS – POSSIBILITA A INCUBAÇÃO DE 4 INDICADORES BIOLÓGICOS SIMULTANEAMENTE.	094.36.1131	UN	10	BIOTRON / CRISTÓFOLI
	164	FORCEPS INFANTIL 27	437834	UN	30	QUINELATO /GLO- GRAN
	165	FORCEPS INFANTIL 44	430584	UN	30	QUINELATO /GLO- GRAN
	166	FORCEPS INFANTIL 101	094.36.1138	UN	30	QUINELATO /GLO- GRAN
	167	FORCEPS ADULTO Nº17	378164	UN	20	QUINELATO /GLO- GRAN
	168	FORCEPS ADULTO Nº 18 L	413514	UN	40	QUINELATO /GLO- GRAN
	169	FORCEPS ADULTO Nº 18 R	413513	UN	40	QUINELATO /GLO- GRAN
	170	FORCEPS ADULTO Nº 68	413511	UN	30	ICE/GOLGRAN
	171	FORCEPS ADULTO Nº 69	413510	UN	40	QUINELATO /GLO- GRAN
	172	FORCEPS ADULTO Nº 150	413523	UN	30	QUINELATO /GLO- GRAN
	173	FÓRCEPS ADULTO Nº 151	413522	UN	30	QUINELATO /GLO- GRAN
07	174	GRAMPO PARA RX (COLGADURA)	422654	UN	100	TECNODENT
	175	PRENDEDOR DE GUARDANAPO (GRAMPO JACARÉ COM COR- DÃO)	094.36.1149	UN	100	TECNODENT
	176	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 14A	094.36.1150	UN	30	TECNODENT
	177	GRAMPO P/ ISOLAMENTO Nº 26	094.36.1152	UN	30	TECNODENT
	178	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº201	094.36.1153	UN	20	TECNODENT
	179	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº202	094.36.1154	UN	10	TECNODENT
	180	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº206	094.36.1155	UN	10	TECNODENT
	181	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº207	094.36.1156	UN	10	TECNODENT



182	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº208	094.36.1157	UN	10	TECNODENT
183	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº209	094.36.1158	UN	10	TECNODENT
184	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº211	094.36.1159	UN	10	TECNODENT
185	GRAMPO P/ISOLAMENTO Nº212	094.36.1160	UN	10	TECNODENT
186	GRAMPO P/ISOLAMENTO NºW8A	094.36.1161	UN	10	TECNODENT
187	MANDRIL PEQUENO PARA CONTRA ANGULO	094.36.139	UN	100	JAVA/PREVEN
188	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	608634	UN	100	SS PLUS
189	PERFURADOR DE LENÇOL	094.36.1180	UN	10	GOLGRAN
190	PINÇA HEMOSTÁTICA CURVA EM AÇO INOX 12CM	094.36.1183	UN	30	GOLGRAN
191	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA EM AÇO INOX 12CM	094.36.1184	UN	30	GOLGRAN
192	PINÇA GOIVA EM AÇO INOX	094.36.1185	UN	30	GOLGRAN
193	PINÇA PORTA AGULHA 14 CM EM AÇO INOX	094.36.1186	UN	20	GOLGRAN
194	PINÇA PORTA GRAMPO EM AÇO INOX	252895	UN	5	GOLGRAN
195	PINÇA CLÍNICA UNIVERSAL	094.36.1190	UN	200	GOLGRAN
196	PLACA DE VIDRO MEDINDO 8X70X150MM.	094.36.1191	UN	30	GOLGRAN
197	POSICIONADOR RADIOGRAFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL	427347	KIT	5	MAQUIRA
198	PORTA AMALGAMA DE PLÁSTICO	372458	UN.	20	MAQUIRA
199	POTE DAPEN CONFEC. PLÁSTICO	411438	UN.	50	MAQUIRA
200	POTE DAPEN CONFEC. VIDRO	411436	UN.	50	MAQUIRA
201	PONTA DE SERINGA CENTRIX SUPERIOR/ANTERIOR Nº 04(EM-BALAGEM COM 20UN)	094.36.1198	PCT	100	MAQUIRA
202	PORTA ALGODÃO INOX 08 X 10 CM	094.36.1202	UN	10	GOLGRAN
203	PONTA PARA ULTRASSOM, FINA, SUB GENGIVAL , COMPATIBILIDADE COM ULTRASSOM DABI	420040	UN	80	MICRODONT
204	PONTA PARA ULTRASSOM, FINA, SUB GENGIVAL, COMPATIBILIDADE COM ULTRASSOM SONIC PRIME	0538	UN	80	MICRODONT
205	PONTAS DE PROFILAXIA AVULSAS PARA RASPAGEM SUPRA-GENGIVAL , FINA, COMPATIBILIDADE COM ULTRASSOM DABI	407077	UN	80	MICRODONT
206	RÉGUA FOX COM ARCO	426156	UN	3	TECNODENT



	207	RÉGUA MILIMETRADA ENDODÔNTICA; AUTOCLAVAVEL; ALUMÍNIO COM COR	418849	UN	10	MAQUIRA
	208	SACA BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO (UNIVERSAL)	86223	UN	30	DENTFLEX
	209	SERINGA CENTRIX	094.36.1212	UN	10	MAQUIRA
	210	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL COM REFLUXO, EM AÇO INOX	094.36.1213	UN	180	QUINELATO
	211	SINDESMÓTOMO EM AÇO INOXIDÁVEL	094.36.1214	UN	20	GOLGRAN
	212	SONDA EXPLORADORA, DUPLO Nº 5 EM AÇO INOX	425231	UN	180	GOLGRAN
	213	SONDA ENDODONTICA COM DUAS PONTAS ATIVA	094.36.1392	UN	10	GOLGRAN
08	214	BROCA GATESGLIDEN Nº 2 X 28 MM COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	094.36.1224	Un	30	Maillefer - Dentsply Si- rona
	215	BROCA GATESGLIDEN Nº 2 X 32 MM COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	403610	Un	30	Maillefer Dentsply Si- rona
	216	BROCA GATESGLIDEN Nº 3 X 28 MM COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	094.36.1226	Un	30	Maillefer Dentsply Si- rona
	217	BROCA GATESGLIDEN Nº 3 X 32 MM COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	403611	Un	30	Maillefer - Dentsply Si- rona
	218	BROCA GATESGLIDEN Nº 4X28 MM COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	094.36.1228	Un	30	Maillefer Dentsply Si- rona
	219	BROCA GATESGLIDEN Nº 4 X 32 MM COMPRIMENTO; EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	403613	Un	30	Maillefer - Dentsply Si- rona
	220	BROCA CONTRA-ÂNGULO DE LARGO/PEEZO Nº02	403622	Un	20	<u>TDKa</u>
	221	BROCA CONTRA-ÂNGULO DE LARGO/PEEZO Nº03	403623	Un	20	<u>TDKa</u>
	222	BROCA CONTRA-ÂNGULO DE LARGO/PEEZO Nº 04	403624	Un	20	<u>TDKa</u>
	223	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 02 BAIXA ROTAÇÃO	094.36.1233	Un	300	MK Life
	224	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 4 BAIXA ROTAÇÃO	094.36.1234	Un	300	MK Life

225	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 6 BAIXA ROTAÇÃO	094.36.1235	Un	300	MK Life
226	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 8 BAIXA ROTAÇÃO	094.36.1236	Un	300	MK Life
227	BROCA CARBIDE ESFÉRICA Nº 10 BAIXA ROTAÇÃO	609173	Un	300	MK Life/ Jota/ Jet
228	BROCA ENDO Z AÇO CARBIDE	094.36.1242	Un	200	MICRODDONT / MAIL- LEFER- DEN- TSPLY
229	BROCA ZEKRYA PRODUZIDA EM AÇO CARBIDE. NO FORMATO TRONCO-CÔNICO. COM PONTA ATIVA (0,8MM DE DIÂMETRO). COR: PRATA, ALTA ROTAÇÃO (FG).	094.36.1243	Un	300	KaVo/ MAILLEFER - DENTSPLY
230	BROCA AÇO CARBIDE TUNGSTÊNIO Nº 8 LONGA PM	094.36.1247	Un	300	<u>Dentsply</u>
231	BROCA AÇO CARBIDE TUNGSTÊNIO Nº 10 LONGA PM	094.36.1248	Un	300	<u>Dentsply</u>
232	BROCA CARBIDE Nº 701 CÔNICA DENTADA HASTE LONGA	403387	Un	100	Jet- carbide BURS
233	BROCA CARBIDE Nº 702 CIRÚRGICA HASTE LONGA	403389	Un	100	Jet carbide BURS
234	Broca Carbide nº 703 cirúrgica haste curta (ALTA ROTAÇÃO)	403205	Un	100	Jet carbide BURS
235	Broca Carbide nº 703 cirúrgica haste longa	403391	Un	100	Jet carbide BURS
236	Broca Carbide nº 704 cirúrgica haste longa	094.36.1394	Un	100	Jet carbide BURS
237	Broca carbide nº 706 cirúrgica haste longa	094.36.1395	Un	200	Jet carbide BURS
238	Broca aço Carbide tungstênio nº 245 ALTA ROTAÇÃO	403190	Un	200	JET /MICRODONT
239	Broca aço Carbide tungstênio nº 330 ALTA ROTAÇÃO	403307	Un	200	JET /MICRODONT
240	Broca aço Carbide tungstênio nº 699 ALTA ROTAÇÃO	403201	Un	200	JET /JOTA
241	Broca ponta esférica diamantada 1011	402944	Un	300	KG Sorensen /FAVA
242	Broca ponta esférica diamantada 1013	402946	Un	300	KG Sorensen / FAVA
243	Broca ponta esférica diamantada 1015	402948	Un	300	KG Sorensen / FAVA
244	Broca ponta esférica diamantada 1016 hl	402949	Un	300	KG Sorensen / FAVA
245	Broca ponta diamantada cônica invertida 1032	402996	Un	300	KG Sorensen / FAVA



246	Broca ponta diamantada cônica invertida 1034	402998	Un	300	KG Sorensen / FAVA
247	Broca ponta diamantada cônica invertida 1046	403166	Un	300	KG Sorensen / FAVA
248	Broca ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1090	433197	Un	300	KG Sorensen / FAVA
249	Broca ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1093	438007	Un	300	KG Sorensen / FAVA
250	Broca ponta diamantada cilíndrica extremidade plana 1342 fg	403161	Un	300	KG Sorensen / FAVA
251	Broca ponta diamantada chama 1111 f - fg	449839	Un	300	KG Sorensen / FAVA
252	Broca ponta diamantada cônica extremidade em chama 1112 fg	438007	Un	400	KG Sorensen / FAVA
253	Broca Carbide nº 1558 cilíndrica dentada extremidade arredondada - fg	094.36.1277 403223	Un	700	JET/ KG Sorensen / FAVA
254	Broca ponta diamantada cônica extremidade arredondada 2135 - fg	094.36.1278 438007	Un	300	JET/ KG Sorensen / FAVA
255	Broca ponta diamantada cônica, topo arredondado 2136 - fg	094.36.1279	Un	300	Poul Sorensen/ KG Sorensen
256	Broca ponta diamantada cônica, topo chama 2200 - fg	403796	Un	300	JET/ KG Sorensen / FAVA
257	Broca ponta diamantada cilíndrica extremidade ogival 2215 - fg	094.36.1280	Un	400	JET/ KG Sorensen / FAVA
258	Broca ponta diamantada cônica extremidade plana 3069 - fg	402966	Un	400	SALUTZ/ MICRO-DONT/KERR
259	Broca ponta diamantada 3071 extremidade reta	402968	Un	400	JET/ KG Sorensen / FAVA
260	Broca ponta diamantada chama 3118 - fg	094.36.1283 438007	Un	300	JET/ KG Sorensen / FAVA
261	Broca ponta diamantada chama 3168 - fg	094.36.1284 438007	Un	300	JET/ KG Sorensen / FAVA
262	Broca ponta diamantada chama 3168ff - fg	094.36.1285 403153	Un	300	JET/ KG Sorensen / FAVA
263	Broca ponta diamantada cônica, topo chama 3195 - fg	094.36.1287 438007	Un	400	JET/ KG Sorensen / FAVA
264	Broca ponta diamantada tronco-cônica, topo arredondado 4138 - fg	094.36.1288	Un	400	JET/ KG Sorensen / FAVA
265	Broca alta rotação para acabamento fino e ultrafino de resina (kit c/ 7 brocas)	094.36.1292	KIT	150	MICRODDONT /FAVA
266	Broca lentulo de 25mm nº25-40; embalagem com 4 unidades	094.36.1397	Un	50	TDK/MANI



	267	Kit polimento prótese, para resina acrílica; contendo 03 unidades, ponta de polimento cinza, verde e amarela	094.36.1398	Kit	20	AllPrime/ MICRO-DDONT
	268	Broca maxicut 1251 para corte e polimento de prótese em resina acrílica	094.36.1293	UN	15	MICRODDONT
	269	Broca minicut 1517 para corte e polimento de prótese em resina acrílica, tarja vermelha formato pera.	094.36.1294	UN	15	MICRODDONT
	270	Broca pedra de arkansas esférica, p/ polimento resina	094.36.1296	UN	300	MK Life
	271	Broca pedra de arkansas chama, para polimento de resina	094.36.1297	UN	300	AMERICAN BURNS
09	272	Cone acessório F = r3	094.36.1300	Cx	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	273	Cone guta percha F1- 28mm	094.36.1301	Cx	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	274	Cone guta percha F2- 28mm	094.36.1302	Cx	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	275	Cone acessório Fm = 28mm	094.36.1303	CX	50	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	276	Cone guta percha M = 28mm	094.36.1304	Cx	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	277	Cone acessório MF = 28mm	094.36.1305	Cx	50	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	278	Cone guta percha secundário FF 28mm	094.36.1306	Cx	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	279	Cone guta percha M extralongo-35mm	094.36.1307	Cx	50	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	280	Ponta de papel absorvente estéril nº 15; embalagem com 180 unidades	423430	CX	50	Mk Life / DENTSPLY SIRONA
	281	Ponta papel absorvente estéril nº20; embalagem com 180 unidades	423428	CX	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA/ Tanari
	282	Ponta papel absorvente estéril nº25; embalagem com 180 unidades	423432	CX	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA/ Tanari
	283	Ponta papel absorvente estéril nº30; embalagem com 180 unidades	423429	CX	100	Mk Life / DENTSPLY SIRONA/ Tanari
	284	Ponta papel absorvente estéril nº35; embalagem com 180 unidades	423431	CX	50	Mk Life / DENTSPLY SIRONA/ Tanari

285	Condensador de guta percha mc spadden nº 40; caixa c/ 04 unidades	094.36.1308	CX	50	Maillefer // Dentsply
286	Espaçador vermelho (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1324	UN	50	MK LIFE/ DENTSPLY SIRONA
287	Lima k nº 06 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1328	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
288	Lima k nº 08 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1329	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
289	Lima k nº 10 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1330	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
290	Lima k nº 15 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1331	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
291	Lima k nº 20 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1332	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
292	Lima k nº 25 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1333	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
293	Lima k nº 30 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1334	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ VIGODENT/ALL PRIME
294	Lima k nº 35 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades) painel de preços	094.36.1335	UN	50	KERR/ VIGODENT
295	Lima k nº 40 / 21 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1336	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ SIRONA/ VIGODENT
296	Lima k nº 06 / 25 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1337	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
297	Lima k nº 08 / 25 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1338	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
298	Lima k nº 10 / 25 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1339	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
299	Lima k nº 15 / 25 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1340	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI



300	Lima k nº 20 / 25 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1341	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
301	Lima k nº 25 / 25 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1342	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
302	Lima k nº 30 / 25mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1343	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
303	Lima k nº 35 / 25 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1344	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
304	Lima k nº 40 / 25mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1345	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
305	Lima k nº 45-80 2ª SÉRIE / 25mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1346	UN	40	Dentsply MAILLEFER/ MANI
306	Lima k nº 06 / 31mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1352	UN	50	Dentsply MAILLEFER/ MANI
307	Lima k nº 08 / 31mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1353	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
308	Lima k nº 10 / 31 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1354	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
309	Lima k nº 15 / 31 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1355	UN	100	Dentsply MAILLEFER/ MANI
310	Lima k nº 20 / 31 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1356	UN	20	Dentsply MAILLEFER/ MANI
311	Lima k nº 25 / 31 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1357	UN	20	Dentsply MAILLEFER/ MANI
312	Lima k nº 30 / 31 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1358	UN	20	Dentsply MAILLEFER/ MANI
313	Lima k nº 35 / 31 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1359	UN	20	VIGODENT/ MK LIFE
314	Lima k nº 40 / 31 mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1360	UN	20	VIGODENT/ INJECTA

315	Lima k nº 45-80 2ª série / 31mm (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1361	UN	30	Dentsply MAILLEFER/ MANI
316	Lima endodôntica, sx/19mm , tipo: rotatória, em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1368	UN	120	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
317	Lima endodôntica, S1 / 21mm roxa tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1370	UN	50	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
318	Lima endodôntica S2 / 21mm , tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1371	UN	50	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
319	Lima endodôntica, F1 / 21mm , tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1372	UN	50	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
320	Lima endodôntica F2 / 21mm , tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1373	UN	50	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
321	Lima endodôntica, S1 / 25mm , tipo: rotatória, em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1375	UN	120	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
322	Lima endodôntica S2 / 25mm tipo: rotatória, em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1376	UN	120	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
323	Lima endodôntica, F1 / 25mm , tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1377	UN	120	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
324	Lima endodôntica F2 / 25mm tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e	094.36.1378	UN	120	PROTAPER DENTSPLY SIRONA

		45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)				
325		Lima endodôntica, F3 / 25mm tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1379	UN	50	PROTAPER DENTSPLY SIRONA
326		Lima endodôntica, F3 / 21mm tipo: rotatória; em níquel-titânio, de secção triangular centralizada, com tratamento térmico, eletro-polida, com aproximadamente 55% de níquel e 45% de titânio, com conicidades múltiplas na mesma lima; (embalagem c/ 06 unidades)	094.36.1377	UN	50	PROTAPER DENTSPLY SIRONA

1.2- JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de consumo odontológico é essencial para garantir o abastecimento contínuo e adequado das Unidades Básicas Odontológicas e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), assegurando o pleno funcionamento das estruturas assistenciais de saúde bucal no município.

Esses insumos são indispensáveis para a manutenção das atividades clínicas e operacionais dos consultórios odontológicos, permitindo a prestação de serviços com qualidade, segurança e eficiência à população. A indisponibilidade desses materiais compromete diretamente a continuidade dos atendimentos, impactando negativamente a oferta de procedimentos preventivos, curativos e especializados.

A estimativa de consumo foi elaborada com base em critérios técnicos, considerando o uso diário médio por unidade, o número de dias úteis de funcionamento, a quantidade de pacientes agendados por profissional e a previsão de ampliação da rede de atendimento odontológico, com a possível abertura de novos serviços e expansão da cobertura atual.

Dessa forma, a presente aquisição se justifica não apenas pela reposição de estoques, mas também pelo planejamento estratégico da gestão da saúde bucal, alinhado aos princípios da continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e acesso universal à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

1.2.1- Considerando o elevado valor da aquisição e a necessidade de parcelamento nas entregas, será adotada a modalidade de Pregão com Sistema de Registro de Preço (SRP). Isso se deve à dificuldade de estabelecer um consumo fixo, uma vez que, embora os atendimentos sejam realizados por meio de agendamento eletivo, a demanda espontânea é variável e imprevisível. O objetivo é evitar a retenção de dotação orçamentária e de reserva financeira, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 1883/2023. Art. 56, Incisos II e III.

Tendo em vista as dificuldades no controle exato do consumo dos atendimentos e dos absenteísmos, e com o intuito de garantir uma margem de segurança quanto à validade dos produtos, as entregas deverão ser realizadas em 03 a 04 parcelas, conforme a demanda de consumo e a solicitação do setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal 1884/2023 e Art.20 da Lei nº 14.133, de abril de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por até 05 (cinco) anos, conforme disposto nos artigos 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

1.5 Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados neste Termo de Referência, no item 1.2, considerando a expectativa de consumo e as necessidades anuais.

2 - RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

Em atendimento ao previsto nos arts. 4º, 5º e 48º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como aos arts. 6º, 62º e 74º da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de adoção de tratamento diferenciado às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Considerando a divisão do objeto em lotes e a estimativa de valores apurada para cada um, verificou-se que os **lotes 3, 5 e 7** possuem valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, razão pela qual serão destinados **exclusivamente à participação de ME e EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Por outro lado, os demais lotes apresentam valores estimados superiores a esse limite, o que inviabiliza a adoção da exclusividade sem prejuízo à competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa. Dessa forma, tais lotes serão destinados à ampla concorrência, permitindo a participação de empresas de qualquer porte, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e competitividade.

Ressalta-se, ainda, que, por se tratarem de materiais de uso odontológico, não se mostra tecnicamente viável o fracionamento dos itens que compõem os lotes para fins de reserva de cota, uma vez que tais materiais demandam padronização, compatibilidade entre si e garantia de qualidade, sendo frequentemente utilizados de forma integrada nos atendimentos.

Além disso, o fracionamento poderia acarretar prejuízos à logística de fornecimento, aumento do risco de desabastecimento, dificuldades no controle de estoque e na fiscalização contratual, bem como possível incompatibilidade entre produtos de diferentes fornecedores, o que poderia comprometer a eficiência dos serviços prestados à população.

Dessa forma, a manutenção dos lotes em sua integralidade, com destinação à ampla concorrência, mostra-se a medida mais adequada para assegurar a continuidade, a qualidade e a economicidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Cumprе destacar que, independentemente da modalidade de participação dos lotes, permanecem assegurados às ME/EPP todos os benefícios legais previstos na legislação, tais como:

- preferência de desempate (art. 44 da LC nº 123/2006);
- possibilidade de regularização fiscal tardia (art. 43 da LC nº 123/2006).

Diante do exposto, a definição adotada busca equilibrar o incentivo às micro e pequenas empresas com a necessidade de assegurar ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3- DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO.

3.1 O objeto está detalhado na tabela 1.1.2 deste TR, incluindo a descrição do produto, código, unidade de medida, quantidade e marcas de referência. Caso o fornecedor apresente no processo marcas similares das eventuais indicadas no TR/edital, estas serão admitidas mediante a apresentação de qualquer um dos seguintes documentos: comprovação por meio das normas técnicas ABNT (Inmetro/ANVISA) quando aplicável, declaração de atendimento satisfatório emitida por outro órgão ou entidade de nível federativo equivalente ou superior que tenha adquirido o produto, e, ainda, a solicitação de amostras.

3.1.2. O fornecimento de bens e a prestação de serviços são enquadrados como contínuos, uma vez que todos os materiais odontológicos são distribuídos nas unidades mensalmente. A licitação prevê que as empresas realizem entregas parceladas conforme a demanda das unidades. Assim, a vigência plurianual é considerada mais vantajosa.

3.1.3. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados neste Termo de Referência, considerando a expectativa de consumo das necessidades anuais.

4- DO CABIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços para o objeto desta contratação, diante da necessidade de contratação frequente e de ser conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

4.2. Nos termos do artigo 84, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de vigência da ata será de 12 meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço mais vantajoso.

4.2.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

4.2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida consta na tabela 1.1.2.

4.4. Não será admissível o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto em edital, obrigando-se aos limites dela.

4.5. Não será admissível a possibilidade de prever preços diferentes para os itens previstos nesta contratação.

4.6. A Intenção de Registro de Preços não será realizada, nos termos do art. 86, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o órgão gerenciador atuará como único contratante.

A decisão fundamenta-se no fato de que o Município não dispõe de estrutura administrativa, pessoal técnico ou capacidade operacional suficientes para gerir solicitações de adesão externa, tampouco para acompanhar e fiscalizar a execução de eventuais contratações por estes não participantes.

Ademais, o objeto foi dimensionado exclusivamente com base nas necessidades do órgão demandante (Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sabará), inexistindo planejamento compartilhado ou previsão de quantitativos adicionais que comportem possíveis adesões.

A admissão de adesões externas, nesse contexto, implicaria desvirtuar os parâmetros definidos nos artefatos de planejamento, na estimativa de preços e na alocação de recursos, podendo comprometer a eficiência, o controle da execução contratual e o adequado equilíbrio econômico-financeiro.

4.6.1. Em razão da não realização do procedimento público de Intenção de Registro de Preços, será vedada a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes (“carona”).

Ressalte-se, ainda, que o objeto da contratação apresenta características técnicas, operacionais e logísticas específicas, com execução estruturada para atendimento exclusivo do órgão gerenciador, de modo que eventual ampliação quantitativa decorrente de adesões posteriores poderia comprometer o adequado planejamento, a gestão contratual, o equilíbrio econômico-financeiro e a eficiência da execução.

5 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

5.1. O município de Sabará, com uma população estimada em aproximadamente 129.380 habitantes, oferece atualmente serviços odontológicos estruturados e de qualidade por meio de sua rede de atenção básica e especializada. Estão em funcionamento 07 Unidades Básicas de Saúde com atendimento odontológico, que contam com um total de 29 dentistas clínicos, além de um Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), onde atuam 10 dentistas especialistas nas áreas de Endodontia, Periodontia, Atendimento a Pessoas com Necessidades Especiais (PNE), Prótese Dentária, Estomatologia e Cirurgia Buco-Maxilo-Facial.

A presente contratação é necessária para garantir o abastecimento contínuo de materiais de consumo odontológico, assegurando a manutenção da qualidade dos serviços prestados, a continuidade dos atendimentos à população e o pleno funcionamento das unidades. Além disso, visa atender à demanda crescente da rede municipal, tendo em vista a expansão planejada dos serviços odontológicos, com a implementação de novas Equipes de Saúde Bucal (eSB) e a ampliação da cobertura assistencial no território.

A aquisição também está alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), que preconiza o acesso universal e contínuo aos serviços de saúde, bem como aos princípios da eficiência, economicidade e qualidade na prestação dos serviços públicos.

6. INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS:

6.1. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), previstas na tabela do item 1.1.2, deste TR conforme descrição contida no CEP e de acordo com as justificativas abaixo

A: As marcas na Tabela 1.1.2 são citadas como referência uma vez que a descrição do objeto a ser licitado pode ser melhor compreendida pela identificação da marca ou modelo, conforme disposto no inciso I alínea “d” o art. 41 da Lei nº 14.133/2021. Estas foram selecionadas com base no conhecimento prévio dos materiais odontológicos atualmente em uso nas clínicas odontológicas da Prefeitura, que apresentam desempenho satisfatório.

7.2. AMOSTRA

Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do(s) itens(s) 07, 21, 22, 114, 203, 204 e 205, para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

A exigência de apresentação de amostras justifica-se pela necessidade de assegurar que os produtos ofertados atendam, de forma efetiva, às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente considerando que se tratam de materiais e dispositivos utilizados diretamente na assistência odontológica, com impacto direto na qualidade, segurança e efetividade dos atendimentos prestados.

Os itens licitados — tais como adesivo dentinário, capas rígidas e pontas para ultrassom compatíveis com equipamentos específicos e abridor de boca para pacientes com necessidades especiais (PNE) — possuem características técnicas que não podem ser plenamente aferidas apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou propostas comerciais. Aspectos como resistência, qualidade do material, precisão de encaixe, compatibilidade com equipamentos, funcionalidade e segurança no uso clínico demandam verificação prática.

No caso específico do abridor de boca para pacientes PNE, a avaliação da amostra é ainda mais relevante, uma vez que o dispositivo deve proporcionar conforto, estabilidade e segurança durante o atendimento, atendendo às particularidades desse público e evitando riscos de lesões ou desconforto.

Dessa forma, a análise das amostras permite à Administração verificar a conformidade dos produtos com os requisitos exigidos, reduzindo riscos de aquisição de itens inadequados, prevenindo prejuízos ao erário e assegurando a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde ofertados à população.

A medida encontra respaldo nos princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021, constituindo instrumento legítimo para garantir a adequada execução contratual e o atendimento ao interesse público.

7.3- Todo material com composição Pó e Líquido ou Pasta / Pasta, deverão ser entregues da mesma marca.

A exigência de que os materiais com composição em sistema pó e líquido ou pasta/pasta sejam fornecidos da mesma marca justifica-se por razões técnicas, de segurança e de garantia de desempenho adequado dos produtos utilizados nos procedimentos odontológicos.

Tais materiais são desenvolvidos e testados pelos fabricantes para utilização conjunta, havendo equilíbrio específico entre suas formulações químicas, proporções, tempo de presa, viscosidade, resistência mecânica e demais propriedades físico-químicas. A utilização de componentes de marcas distintas pode comprometer essa compatibilidade, resultando em alterações indesejadas no comportamento do material, como falhas na polimerização, redução da resistência, alteração do tempo de trabalho e prejuízo à qualidade do procedimento clínico.

Dessa forma, a exigência não configura restrição indevida à competitividade, mas sim medida necessária para assegurar a adequada execução do objeto contratado, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7.3.1. As amostras deverão ser entregues, de acordo com a legislação pertinente, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, no av. Albert Scharlet nº 212, Bairro Paciência, no horário de 08 às 17 hs, tendo como responsável pelo recebimento Francilene Lara Frade ou Letícia Vianna, no prazo máximo de 2(dois) dias úteis, após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no sistema.

7.3.2. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

7.3.3. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.4. Caso não seja entregue a amostra ou ocorra atraso na entrega sem justificativa aceita, ou ainda se a amostra for entregue em desacordo com as especificações previstas, a proposta será recusada.

7.3.5. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item. Deverá conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

7.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados (podem ser abertos, preparados, testados etc.), bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, não gerando direito a ressarcimento.

7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, se for o caso.

7.3.8. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

A) Prazo de validade mínima de 01 ano em cada produto.

B) Os produtos com necessidade de aglutinação obrigatoriedade de serem da mesma marca.

7.3.9. As amostras serão analisadas por um profissional dentista indicado, junto com a coordenação de acordo com os critérios especificados no item anterior. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.3.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelos técnicos responsáveis.

7.3.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora, serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida à ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

7.3.12. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

8. DA VEDAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE MARCA/PRODUTO:

8.1. No caso do licitante ofertar algum produto que não seja da marca de referência na tabela do item 1.1.2, o contratante poderá solicitar amostra para realização de teste com o profissional técnico da área.

8.2 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL.

8.2.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O prazo de execução do contrato será de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por até 05 (cinco) anos conforme disposto na lei 14.133/2021.

9.2. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

Conforme demanda de consumo do setor e informada ao fornecer através de ordem de fornecimento com quantitativos.

9.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

Almoxarifado da saúde: Rua Professor Raimundo Nonato nº123, Centro - Sabará, - Telefone (31)3674-2858 / (31)98439-4791- Alessandra.

9.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 03(três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10. O FORNECIMENTO DE BENS DEVERÁ TER COMO BASE OS PARÂMETROS MÍNIMOS A SEGUIR ESTABELECIDOS:

10.1. Mediante o cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato

10.1.2. Obedecendo todas as normas estabelecidas no TR

10.1.3. Dentro das normas e legislações vigentes de cada produto

10.2 Os serviços / produtos serão recebidos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da emissão ordem fornecimento, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.2.1. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

11- GARANTIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

11.1. Conforme já citado no item 4.3.9 desta TR, o Prazo de validade mínima será de 01 ano em cada produto.

12- MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

12.1.1. Gestor do contrato: *Paula Dias Pereira, Superintendente, Mat 34229*, superintendente atenção Básica, atencaobasica@sabara.mg.gov.br e (31) 98472-2622

12.1.2. Fiscal do contrato: *(Francilene Lara Frade, supervisor de custos, Mat. 27164, odontologia@sabara.mg.gov.br e 31-9 9914-4320)*

12.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

12.1.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.1.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.1.10 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.2. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.2.1. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.2. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.3. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do SICAF.

12.2.4. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), certidão de débitos tributários (CDT) e Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual (CNDE).

12.2.5. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) Fiscalização das entregas, das documentações exigidas na TR, prazos de validade, acompanhará o funcionamento dos equipamentos para comprovação da qualidade oferecida.

13-FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

13.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

- a) Menor preço por lote, tendo em vista que se trata de um processo com 326 itens. O parcelamento em lotes oferece maior garantia de entrega e cumprimento do contrato, além de proporcionar maior controle na fiscalização e maior celeridade no processo licitatório. O objeto foi estruturado em **9 lotes**, distribuídos da seguinte forma: lote 1 com 24 itens; lotes 2 e 3 com 30 itens cada; lote 4 com 29 itens; lote 5 com 23 itens; lote 6 com 39 itens; lote 7 com 38 itens; lote 8 com 58 itens; e lote 9 com 55 itens. Tal divisão busca agrupar itens com características semelhantes, favorecendo a logística de fornecimento, a padronização dos materiais e a eficiência na gestão contratual, sem comprometer a competitividade do certame, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- b) Modalidade Pregão, na forma eletrônica, com utilização do sistema de registro de preço.
- c) Modo de disputa aberto por se mostrar mais adequado à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração conforme art. 56, inciso I, da Lei 14.133/2021.

13.1.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

13.1.3. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.1.4. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.1.5. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Dos mesmos produtos descritos deste TR,

13.1.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.1.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.1.8. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.2. O valor estimado da contratação será sigiloso.

A adoção do sigilo do orçamento estimado no presente processo licitatório fundamenta-se no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza, de forma excepcional e mediante justificativa, a não divulgação prévia dos valores estimados da contratação.

A medida visa preservar a competitividade do certame e evitar que os licitantes utilizem o valor de referência da Administração como parâmetro para a formulação de suas propostas, prática que pode levar ao chamado “efeito âncora”, reduzindo a efetiva disputa e prejudicando a obtenção de preços mais vantajosos.

No caso específico da aquisição de insumos odontológicos, observa-se que se trata de mercado com ampla variação de preços entre fornecedores, marcas e condições comerciais, o que reforça a necessidade de estimular a concorrência real entre os participantes.

Além disso, o sigilo do orçamento contribui para coibir práticas anticoncorrenciais, como o alinhamento prévio de preços entre licitantes, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Ressalta-se que o orçamento estimado será devidamente disponibilizado aos órgãos de controle e divulgado após o encerramento da fase de lances, conforme previsto na legislação vigente, garantindo a transparência do procedimento sem comprometer sua competitividade.

14- OBRIGAÇÃO DAS PARTES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

14.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

14.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

14.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

14.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

14.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

15.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

15.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

15.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

15.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

15.1.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente

16 – VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de licitantes sob a forma de consórcio, conforme disposto no art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Tal vedação se justifica pela natureza da contratação, que trata do fornecimento de materiais de consumo odontológico de uso contínuo e padronizado, os quais não demandam complexidade técnica ou operacional que justifique a formação de consórcio entre empresas para sua execução.

Além disso, a participação individual das empresas concorrentes promove maior agilidade na fase de habilitação e contratação, além de reduzir riscos contratuais e facilitar a fiscalização e a gestão da execução contratual por parte da administração pública.

A medida visa assegurar a eficiência, celeridade e economicidade do procedimento licitatório, conforme os princípios que regem a administração pública e a nova Lei de Licitações.

17 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de em até 30 dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

17.1.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

17.1.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

17.1.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação deles, de obrigação da CONTRATADA.

17.1.5. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

17.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

17.2.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

17.2.2. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, INPC ou do IPCA, o que for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

17.1.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Código	dotação:	02.014.001.10.301.1001.2028.3.3.90.30.00.00	/
		02.014.001.10.302.1002.2029.3.3.90.30.00.00	

Gestão/Unidade: [02.014.001];

Fonte de Recursos: [1600 /1621];

Programa de Trabalho: [10.301.1001.2028];

Elemento de Despesa: [33.90.30.00.00];

19.1.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento. (cabível apenas nas hipóteses de contratações plurianuais).

Sabará, 08 de abril de 2026.

Francilene Lara Frade - Mat. 27164

Coordenadora de Saúde Bucal

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 08 de abril de 2026

Wagner Fulgencio Elias

Ordenador de Despesas

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 26/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria/Decreto n.º XX/20XX, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos, broca e instrumentais odontológico, materiais de natureza COMUM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I, *do edital de Licitação nº 26./2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.10. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.10.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.10.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.11. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.2. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que se caracterizem como desequilíbrio econômico-financeiro das contratações oriundas ARP, aplicando-se no que couber, o disposto em regulamento específico;

6.1.3. Semestralmente, pelo IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. for liberado pelo órgão gerenciador;

8.1.5. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.6.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sabará, xx de xxxxx de 2026.

Assinaturas Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:



Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E

.....

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a), na cidade de /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº*, *sediado(a) na*, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (*nome e função*), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 5983/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº26/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente é a aquisição de insumos, broca e instrumentais odontológico, materiais de natureza COMUM, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência..

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CEP	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo prorrogável por até 05 (cinco) anos, conforme disposto nos artigos 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

2.2. .

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela XXXXXXXXXXXXXXXX, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite da apresentação das propostas.

7.2. Após o interregno de um ano, a pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do IGP-M, INPC ou do IPCA, o que

for mais vantajoso para a Administração, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do fornecimento objeto do contrato.

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.8. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuação feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.;

9.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (*se for o caso*);

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

9.5. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05(cinco) úteis, o produto com avarias ou defeitos;

9.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar**:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
 - 1. Atraso na execução do objeto;
 - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

11.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO